MOÇÃO Nº 002/2019

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 16 / 01 / 19
PRESIDENTE

Autor: **Dr. Wladimir Panelli**

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Requeiro a Vossas Excelências, na forma regimental, apresentar **MOÇÃO DE DESCONTENTAMENTO** à Associação ACENI, que administra o Pronto Socorro Municipal de Caieiras.

Nobres Pares, o motivo precípuo desta Moção é repudiar os lamentáveis fatos ocorridos na data de 04 de janeiro de 2019, por volta da meia noite, no Pronto Socorro Municipal de Caieiras.

O Dr. Adriano Renato Fonseca Boiça, cirurgião cardíaco muito prestigiado e respeitado neste Município de Caieiras, se dirigiu até o Pronto Socorro de Caieiras para prestar auxílio à paciente Neuza Madalena, de 90 (noventa) anos, que estava internada no local. Ocorre que ao chegar à unidade de saúde, o médico foi interpelado pela recepcionista Irani, a qual, em tom bastante grosseiro e sem trajar uniforme ou qualquer tipo de identificação, desrespeitou o Dr. Adriano, impedindo-o de ingressar no local.

Ato contínuo, a segurança Sheyla foi chamada pela recepcionista Irani e também tratou o médico com truculência inexplicável.

Por fim, ao Dr. Adriano foi imposta uma espera constrangedora de várias horas para que enfim pudesse falar com o médico plantonista, Dr. Rômulo, que propositalmente o fez aguardar.

Não obstante a ocorrência destes lamentáveis fatos, não havia no Pronto Socorro de Caieiras qualquer funcionário do setor administrativo capaz de dar a correta solução ao caso, pois segundo informações dos próprios funcionários, só há responsáveis, e tal palavra deve ser dita entre aspas, até as 22:00.

Posteriormente, ainda, a neta da Sra. Neuza, Jessica Ribeiro Kaiser, presenciou funcionários da ACENI fazendo piadas com o ocorrido e com o Dr. Adriano.

Quanto ao tema, cumpre observar que é direito do médico a visita a seus pacientes, em qualquer horário, mesmo que em unidade médica em que não labore, conforme já explicitado pelo Conselho Federal de Medicina, por meio do parecer CFM nº 36/15, *in verbis:*

> Ementa: "**Ao médico são permitidas visitas sociais em unidade hospitalar. Nenhuma norma estatutária ou regimental pode restringir o livre acesso do médico às unidades de saúde, respeitando-se o disposto no Código de Ética Médica**".

Ademais, o inciso XVII, do Capítulo I, do Código de Ética Médica prevê, *in verbis:*

> "**As relações do médico com os demais profissionais devem basear-se no respeito mútuo, na liberdade e na independência de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente**".

Portanto, não só claríssima foi a violação aos direitos profissionais do Dr. Adriano no presente caso, mas também o desrespeito à vontade da paciente e, ao assim agir, a ACENI demonstra toda a desídia com que trata o nosso Município.

Ante o acima exposto, manifesto profundo descontentamento em face à conduta desrespeitosa adotada pela ACENI no presente caso, esperando e requerendo que a partir desta data passe a cumprir integralmente os seus deveres legais e morais.

Requeiro, por fim, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja aprovada e encaminhada à Prefeitura Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Gerson Moreira Romero, à Secretaria

Municipal da Saúde, na pessoa do Ilustríssimo Secretário, José Eduardo de Oliveira Souza, à ACENI e ao Dr. Adriano Renato Fonseca Boiça.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2018.

Dr. Wladimir Panelli
Presidente/Vereador